



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 6.190, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a garantia do direito de acesso pleno a informação às pessoas com deficiência visual, através da implementação do projeto “Para Todos Verem”, nas publicações que vinculam imagens, no sítio eletrônico e redes sociais de órgãos da administração pública municipal direta e indireta e legislativo municipal no município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As publicações eletrônicas que vinculem imagens, realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pelo Legislativo Municipal do Município de Tatuí, através de seus sítios eletrônicos (site) e redes sociais, deverão incluir a legenda #PraTodosVerem#, contendo:

- I-** o anúncio do tipo imagem;
- II-** a descrição da esquerda para a direita, de cima para baixo da imagem, ordem natural de escrita e leitura ocidental;
- III-** a informação das cores e os elementos da foto.

§ 1º A descrição contida no artigo 1º deve criar uma sequência lógica de compreensão da imagem.

§ 2º Para aplicação desta Lei, deve-se considerar os princípios da audiodescrição para produção dos textos descritivos.

Art. 2º A imagem deverá ser descrita sem quaisquer julgamentos ou opiniões.



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 6.190, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 120 dias após a sua publicação.

Tatuí, 05 de março de 2026.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/03/2026
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 047/AJT/CMT/26, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria do Vereador: Vade Manoel Ferreira